



TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2010



Município de Abdon Batista

Data de Fundação – 26/04/1989

População: 2.653 habitantes (IBGE - 2010)

PIB: 32,65 (em milhões)
(IBGE - 2008)



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	3
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	4
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA.....	5
3.1. Apuração do resultado orçamentário	6
3.2. Análise do resultado orçamentário	6
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias	7
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA	13
4.1. Situação Patrimonial.....	14
4.2. Análise do resultado financeiro.....	14
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira	15
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES	18
5.1. Saúde	18
5.2. Ensino.....	20
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências	20
5.2.2. FUNDEB.....	21
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)	24
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município.....	24
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo	25
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo	26
6. DO CONTROLE INTERNO	27
7. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA.....	28
8. INCONSISTÊNCIAS CONTÁBEIS	30
9. OUTRAS RESTRIÇÕES	30
10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2010	31
CONCLUSÃO.....	31
ANEXO	34

PROCESSO	PCP 11/00087823
UNIDADE	Município de Abdon Batista
RESPONSÁVEL	Sr. Luiz Antônio Zanchett - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2010
RELATÓRIO N°	4.597/2011

INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Abdon Batista, relativas ao exercício de 2010.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2010 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Abdon Batista, sendo que as médias apresentadas foram geradas em 17/10/2011.

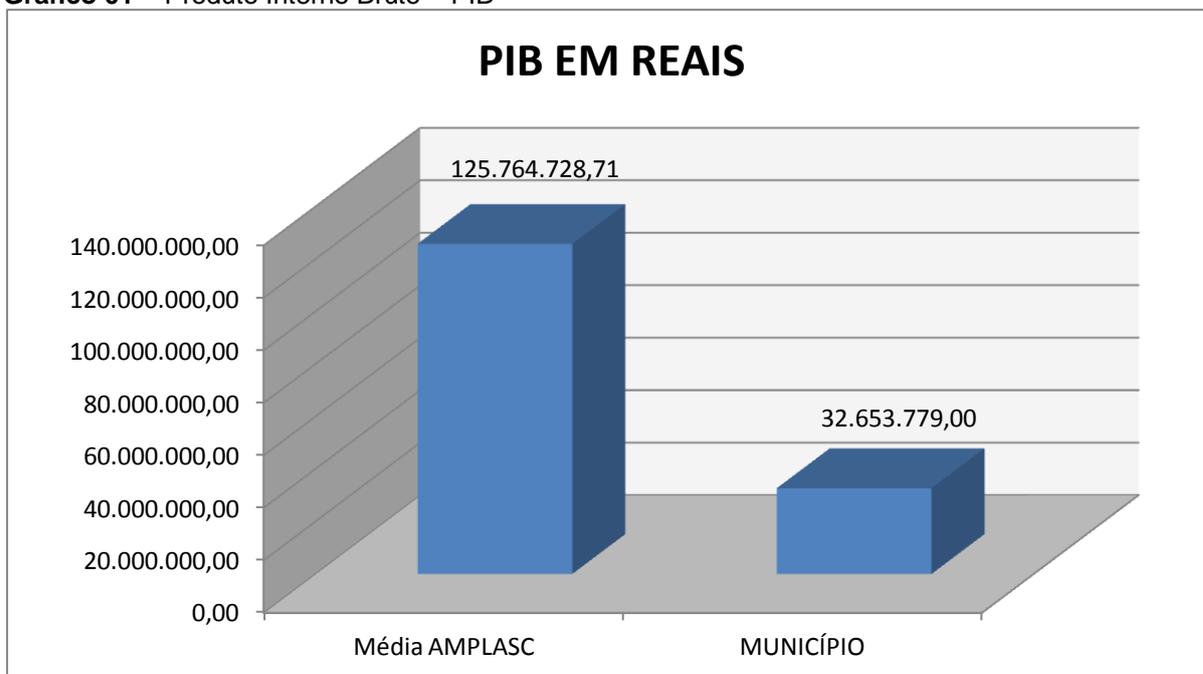
Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO¹

A região onde hoje está o município de Abdon Batista foi povoada inicialmente por caboclos que vieram dos campos próximos. As terras férteis à margem dos rios atraíram, em 1920, os alemães que habitavam a Grande Florianópolis. Na mesma época chegaram grupos de italianos oriundos do Rio Grande do Sul. A cidade foi distrito de Campos Novos e teve sua primeira igreja dedicada a Nossa Senhora da Saúde. O nome é uma homenagem ao governador Abdon Batista.

O Município de Abdon Batista tem uma população estimada em 2.653² habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,77³. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 32.653.779,00⁴, revelando um PIB per capita à época de R\$ 11.641,28, considerando uma população estimada em 2008 de 2.805 habitantes.

Gráfico 01 – Produto Interno Bruto – PIB



Fonte: IBGE – 2008

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2000, o Município de Abdon Batista encontra-se na seguinte situação:

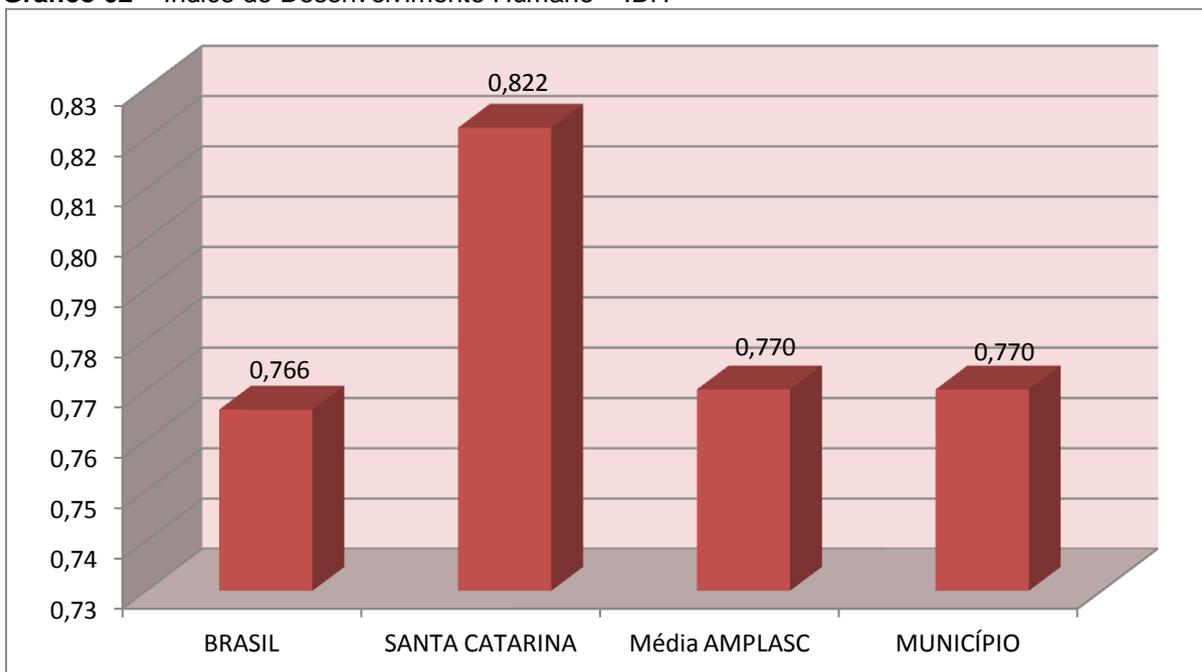
¹ Disponível em: www.sc.gov.br/portalturismo

² IBGE - 2010

³ PNUD - 2000

⁴ Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2008

Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH



Fonte: PNUD – 2000

3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluindo as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

Quadro 01 – Leis Orçamentárias

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	7.854.548,00
PPA	620/2009	21/07/2009	DESPESA FIXADA	7.854.548,00
LDO	623/2009	19/11/2009		
LOA	628/2009	04/12/2009		

3.1. Apuração do resultado orçamentário

A execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2010

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	7.854.548,00	9.544.398,11	121,51
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	9.386.858,24	8.902.262,26	94,84
Superávit de Execução Orçamentária		642.135,85	

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência no montante de R\$ 115,80 entre a variação do patrimônio financeiro ajustado sem RPPS e o resultado da execução orçamentária refere-se ao Cancelamento de Restos a Pagar.

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Superávit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 642.135,85**, correspondendo a **6,73%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Superávit de R\$ 642.135,85, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Superávit de R\$ 650.319,25 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Déficit de R\$ 8.183,40.

3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do município de Abdon Batista nos últimos 5 anos:

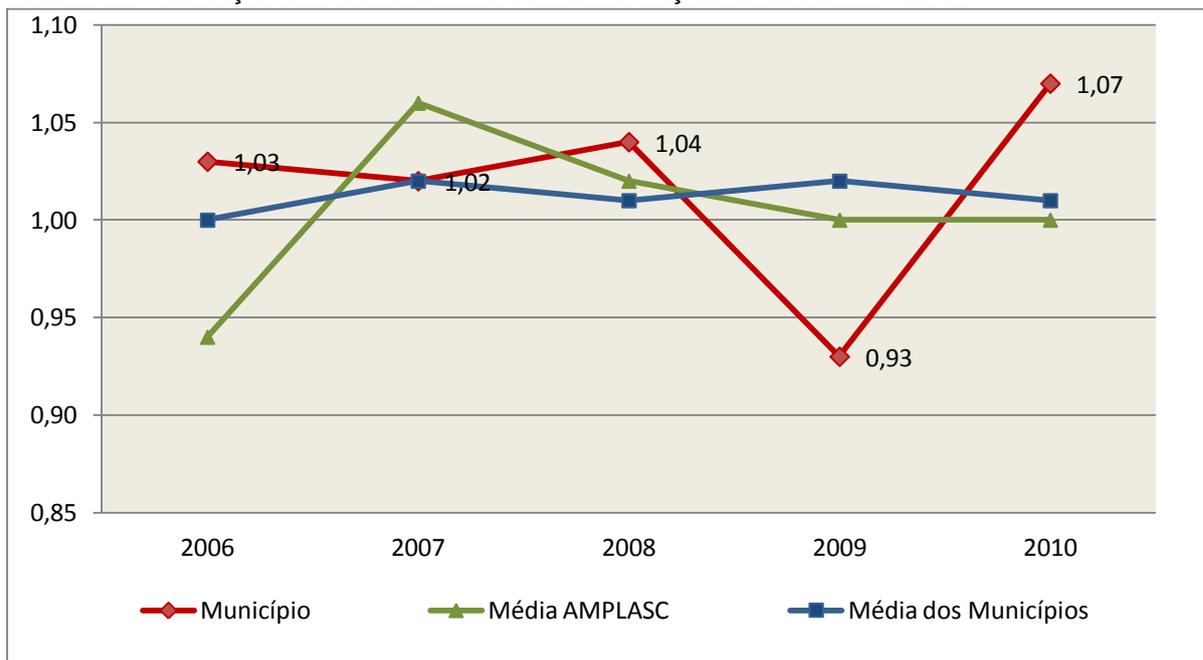
Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – 2006-2010

ITENS / ANO	2006	2007	2008	2009	2010
1 Receita realizada	5.426.505,46	6.287.538,28	7.673.074,70	7.620.146,69	9.544.398,11
2 Despesa executada	5.292.018,24	6.161.776,60	7.354.544,62	8.173.959,74	8.902.262,26
QUOCIENTE	2006	2007	2008	2009	2010
Resultado Orçamentário (1÷2)	1,03	1,02	1,04	0,93	1,07

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 9.544.398,11**, equivalendo a **121,51%** da receita orçada.

As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

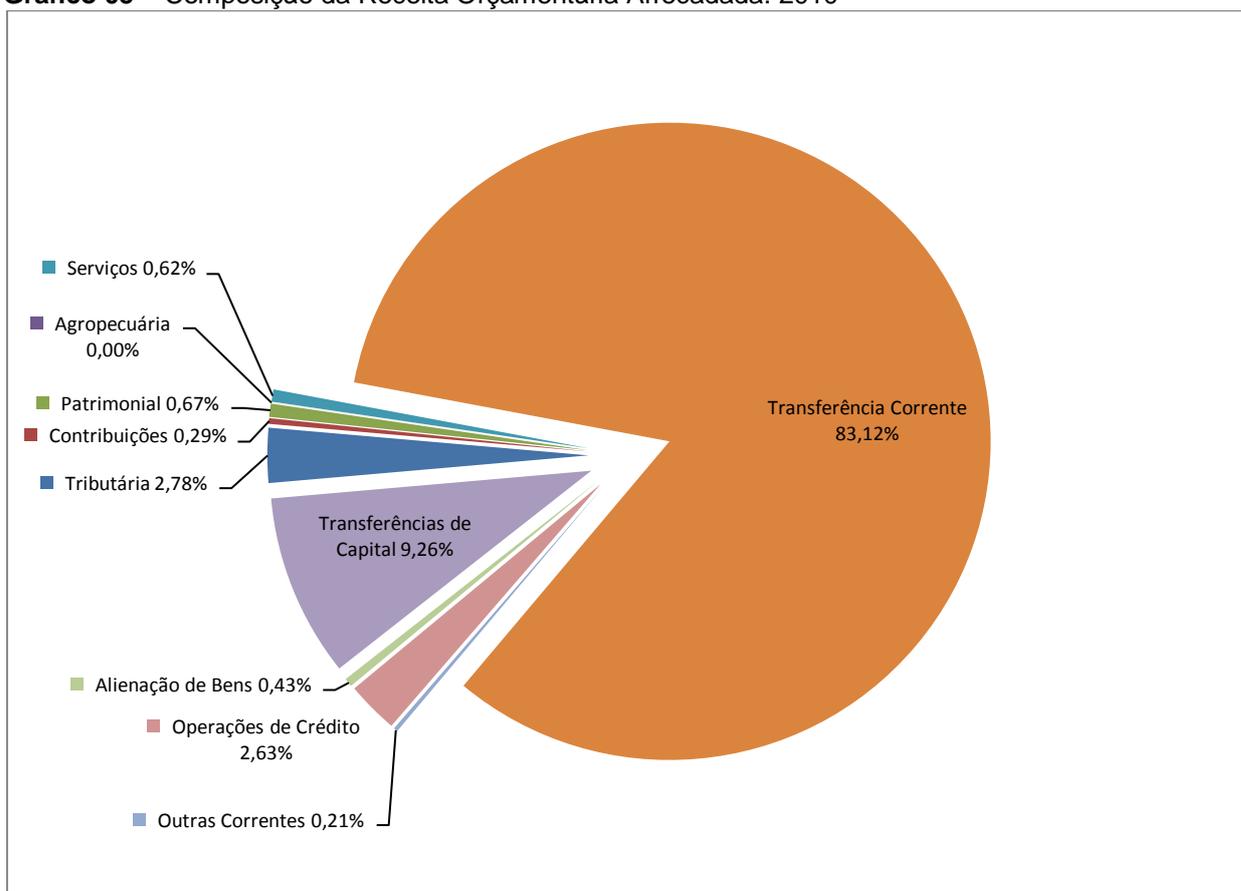
Quadro 04 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2010

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	195.281,64	264.956,64	135,68
Receita de Contribuições	19.000,00	27.448,67	144,47
Receita Patrimonial	51.700,00	63.658,76	123,13
Receita Agropecuária	27.000,00	426,00	1,58
Receita de Serviços	51.071,36	59.071,97	115,67
Transferência Corrente	6.852.695,00	7.933.485,72	115,77
Outras Receitas Correntes	40.100,00	19.701,25	49,13

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADADAÇÃO	% ARRECADADO
Operações de Crédito	100.000,00	250.644,10	250,64
Alienação de Bens	10.000,00	41.200,00	412,00
Transferências de Capital	507.700,00	883.805,00	174,08
TOTAL DA RECEITA	7.854.548,00	9.544.398,11	121,51

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Gráfico 05 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2010

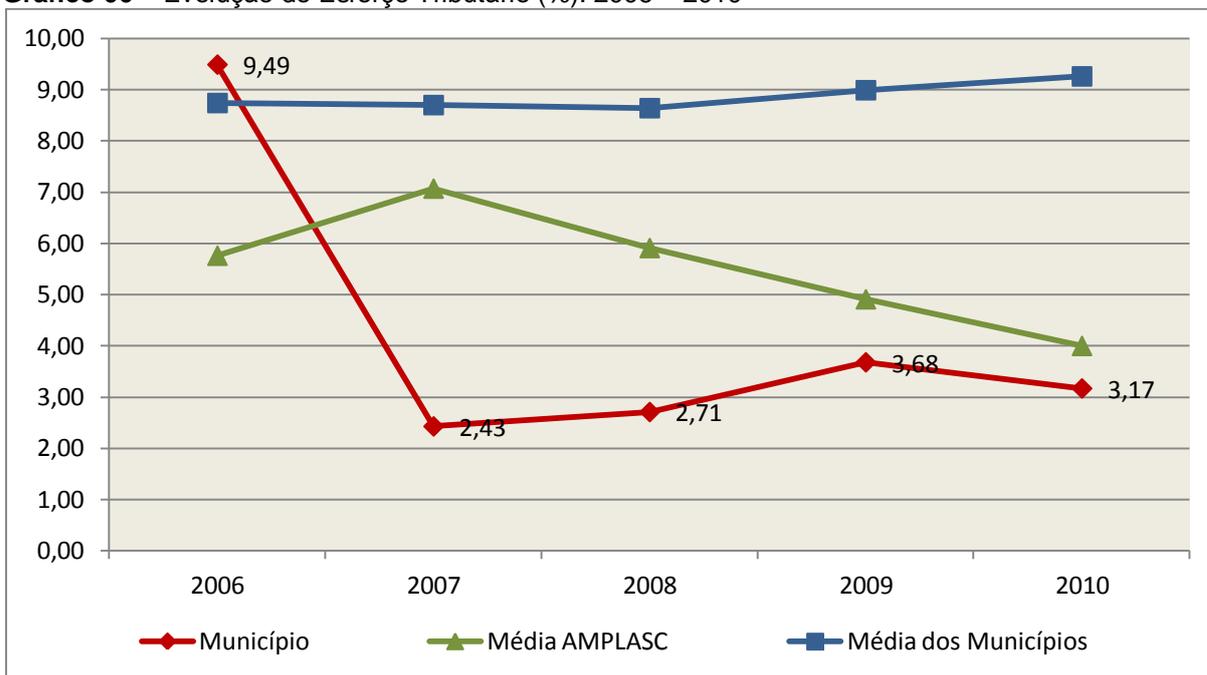


Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **83,12%**, está concentrada na transferência corrente.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

Gráfico 06 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2006 – 2010

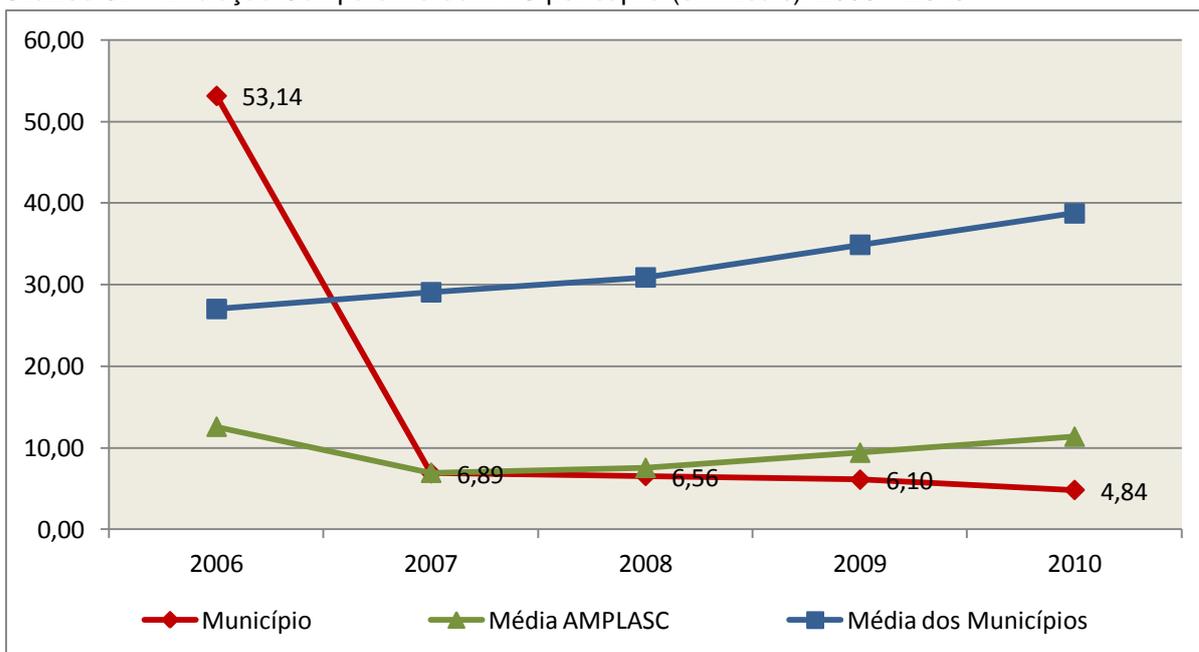


Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

Gráfico 07 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

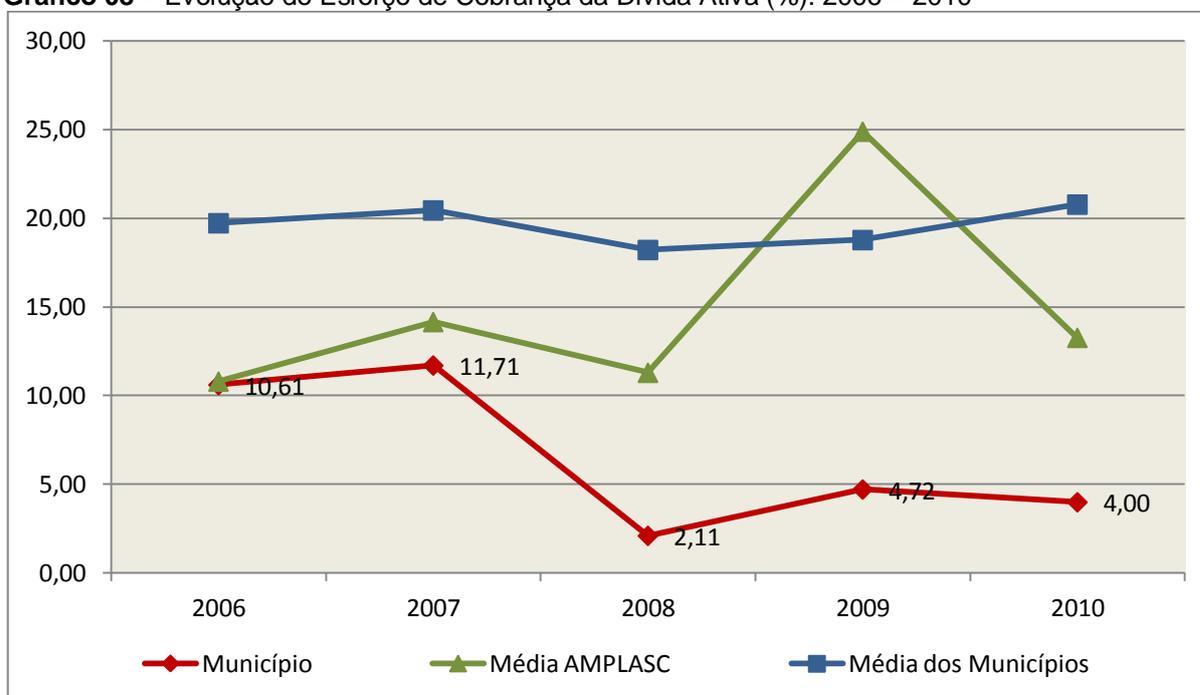
Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2010

Saldo Anterior	Inscrição	Atualização, juros e multa	Provisão (líquida)	Recebimento	Outras Baixas	Saldo Final
182.727,59	42.946,13	0,00	0,00	7.303,23	0,00	218.370,49

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

Gráfico 08 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2010

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	450.000,00	333.069,15	74,02
04-Administração	994.342,23	956.462,82	96,19
08-Assistência Social	276.108,73	278.201,89	100,76
10-Saúde	1.490.079,75	1.541.608,36	103,46
12-Educação	2.134.879,13	2.108.118,25	98,75

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
13-Cultura	15.000,00	15.000,00	100,00
15-Urbanismo	656.502,61	657.785,71	100,20
17-Saneamento	17.125,76	10.000,00	58,39
20-Agricultura	367.569,40	392.992,57	106,92
26-Transporte	2.227.373,75	2.241.677,80	100,64
27-Desporto e Lazer	197.150,00	175.249,21	88,89
28-Encargos Especiais	197.600,00	192.096,50	97,21
99-Reserva de Contingência	14.000,00	-	-
TOTAL DA DESPESA	9.037.731,36	8.902.262,26	98,50

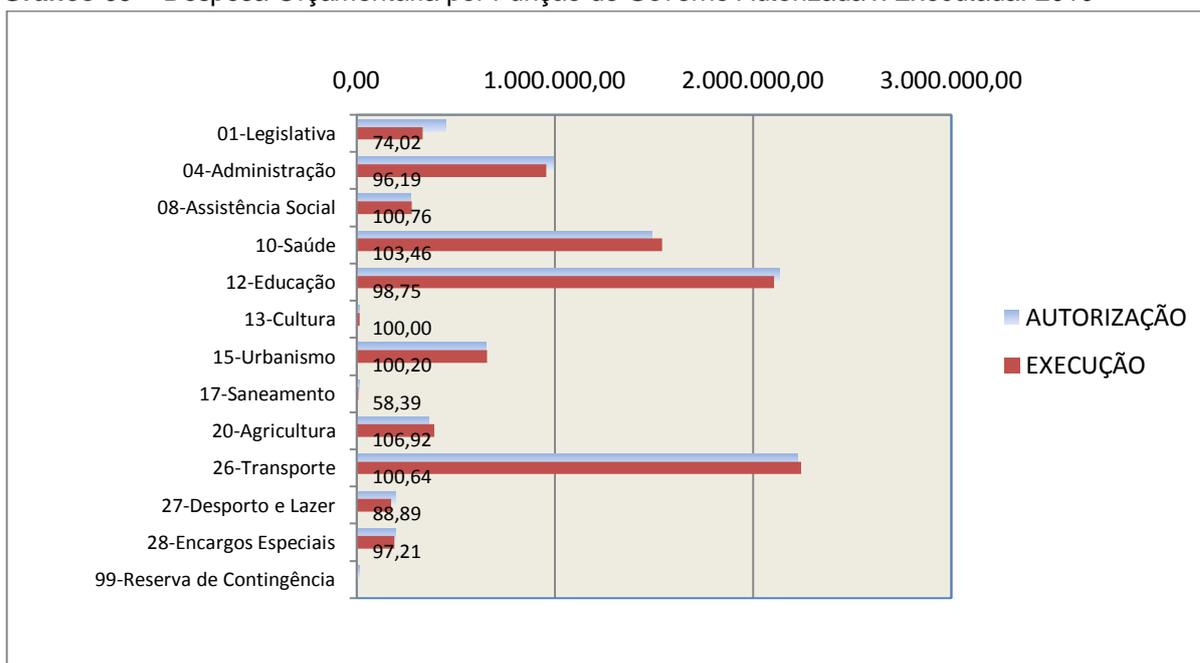
Fontes: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência entre os créditos autorizados constante do Anexo 11 e o informado via Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento, consta do Capítulo 8 – Inconsistências Contábeis, deste Relatório.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

Gráfico 09 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2010



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2006 – 2010

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2006	2007	2008	2009	2010
01-Legislativa	198.793,90	189.223,94	209.500,00	325.000,00	333.069,15
04-Administração	577.876,89	746.927,45	760.541,01	1.025.160,36	956.462,82
08-Assistência Social	176.994,21	263.747,95	309.276,74	237.218,90	278.201,89
10-Saúde	1.060.766,73	1.120.486,21	1.486.736,48	1.380.392,33	1.541.608,36
12-Educação	961.482,69	1.169.197,65	2.105.346,70	2.404.832,71	2.108.118,25
13-Cultura	-	-	-	-	15.000,00
15-Urbanismo	321.228,51	360.280,31	541.651,99	664.550,98	657.785,71
16-Habitação	31.662,75	23.219,35	16.886,70	-	-
17-Saneamento	-	-	-	65.000,00	10.000,00
20-Agricultura	411.439,03	661.613,29	257.873,12	249.304,27	392.992,57
22-Indústria	-	-	17.000,00	-	-
26-Transporte	1.442.793,67	1.458.964,54	1.504.711,28	1.653.053,03	2.241.677,80
27-Desporto e Lazer	22.698,76	45.369,19	39.985,14	42.321,06	175.249,21
28-Encargos Especiais	86.281,10	122.746,72	102.957,70	129.203,86	192.096,50
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	5.292.018,24	6.161.776,60	7.352.466,86	8.176.037,50	8.902.262,26

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2010

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	12.830,10	0,20
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	163.717,13	2,61
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	72.542,94	1,16
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	9.782,23	0,16
Cota do ICMS	1.788.796,84	28,49
Cota-Parte do IPVA	78.257,24	1,25
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	37.767,19	0,60
Cota-Parte do FPM	4.098.742,85	65,28
Cota do ITR	2.751,98	0,04

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	11.421,24	0,18
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	2.372,11	0,04
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	6.278.981,85	100,00

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2010

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	9.537.987,19
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	1.169.238,18
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	8.368.749,01

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

Em seguida é analisada a evolução da situação patrimonial e financeira do município nos últimos 5 anos, com a apuração e demonstração de quocientes. Divergências contábeis relevantes serão apresentadas no capítulo 8, de forma que todos os fundamentos técnicos expostos neste relatório para fundamentar a confecção do parecer prévio estejam devidamente evidenciados.

4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

Quadro 10 – Balanço Patrimonial do Município de Abdon Batista (em Reais): 2009 – 2010

ATIVO	2009	2010	PASSIVO	2009	2010
Financeiro	964.035,75	1.402.122,28	Financeiro	518.255,56	314.090,44
Disponível	964.035,75	1.402.122,28	Depósitos	27.384,08	29.300,40
Bancos Conta Movimento	60.372,08	207.612,97	Consignações	27.384,08	29.300,40
Bancos Conta Vinculada	903.663,67	1.194.509,31	Restos a Pagar	490.871,48	284.790,04
			Obrigações a Pagar	490.871,48	284.790,04
Permanente	7.279.132,83	7.681.148,49	Permanente	25.674,05	499.125,84
Dívida Ativa	182.727,59	218.370,49	Dívida Fundada	-	223.013,51
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Curto Prazo	8.000,00	15.696,77	Débitos Consolidados	25.674,05	145.688,76
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	174.727,59	202.673,72	Dívidas Renegociadas	25.674,05	64.800,00
			Obrigações Legais e Tributarias	-	80.888,76
Realizável a Longo Prazo	33.600,00	33.600,00	Diversos	-	130.423,57
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	33.600,00	33.600,00	Obrigações a Pagar	-	130.423,57
Imobilizado	7.062.805,24	7.429.178,00			
Bens Móveis e Imóveis	7.062.805,24	7.429.178,00			
Bens Imóveis	3.933.904,75	3.994.256,71			
Bens Móveis	3.128.900,49	3.434.921,29			
ATIVO REAL	8.243.168,58	9.083.270,77	PASSIVO REAL	543.929,61	813.216,28
SALDO PATRIMONIAL		0,00	SALDO PATRIMONIAL	7.699.238,97	8.270.054,49
			Ativo Real Líquido	7.699.238,97	8.270.054,49
TOTAL	8.243.168,58	9.083.270,77	TOTAL	8.243.168,58	9.083.270,77

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

A variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

Quadro 11 – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2009 - 2010

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	964.035,75	1.402.122,28	438.086,53
Passivo Financeiro	518.255,56	314.090,44	204.165,12
Saldo Patrimonial Financeiro	445.780,19	1.088.031,84	642.251,65

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R\$ 1.088.031,84** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,22** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 642.251,65** passando de um Superávit de **R\$ 445.780,19** para um Superávit de **R\$ 1.088.031,84**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de **R\$ 939.821,83**.

4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2006 – 2010

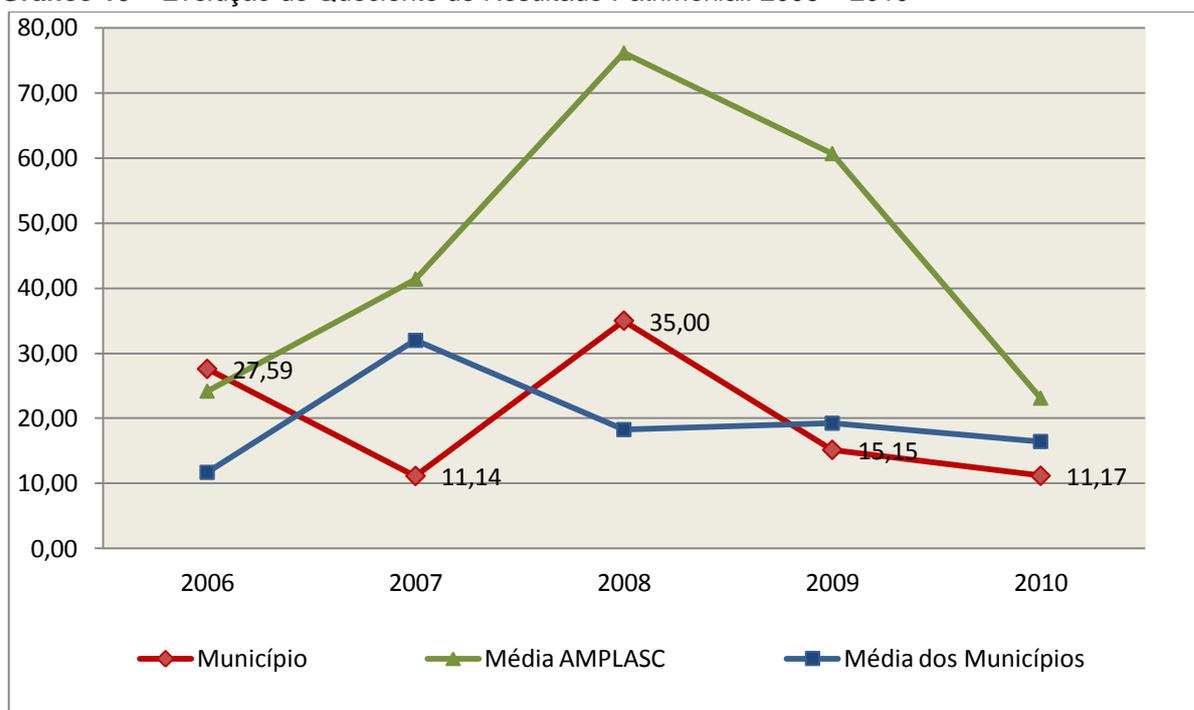
ITENS / ANO	2006	2007	2008	2009	2010
1 Despesa Executada	5.292.018,24	6.161.776,60	7.352.466,86	8.176.037,50	8.902.262,26
2 Restos a Pagar	57.161,94	421.658,32	120.015,99	490.871,48	284.790,04
3 Ativo Financeiro Ajustado	573.257,08	1.093.978,18	1.132.897,36	964.035,75	1.402.122,28
4 Passivo Financeiro Ajustado	77.481,92	441.462,95	150.053,74	518.255,56	314.090,44
5 Ativo Real	4.908.116,93	5.801.926,37	7.022.458,04	8.243.168,58	9.083.270,77
6 Passivo Real	177.914,74	520.659,25	200.661,36	543.929,61	813.216,28
QUOCIENTES	2006	2007	2008	2009	2010
Resultado Patrimonial (5÷6)	27,59	11,14	35,00	15,15	11,17
Situação Financeira (3÷4)	7,40	2,48	7,55	1,86	4,46
Restos a Pagar (2÷1)*100	1,08	6,84	1,63	6,00	3,20

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

Gráfico 10 – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2006 – 2010



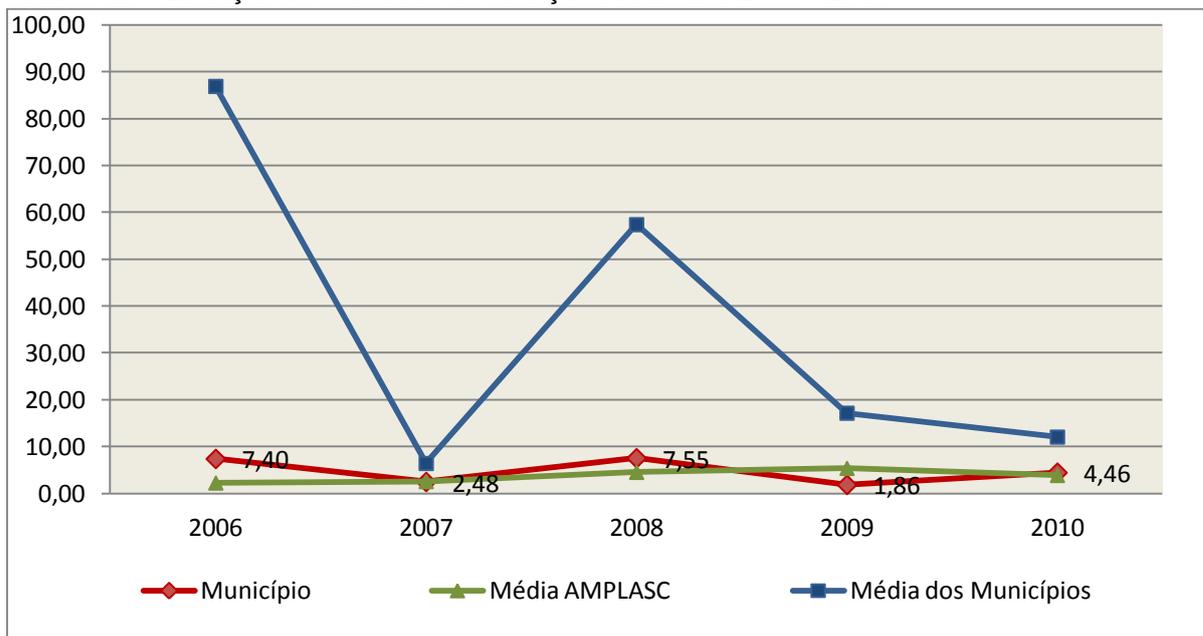
Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2010 o Ativo Real apresenta-se **11,17** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do município.

Gráfico 11 – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

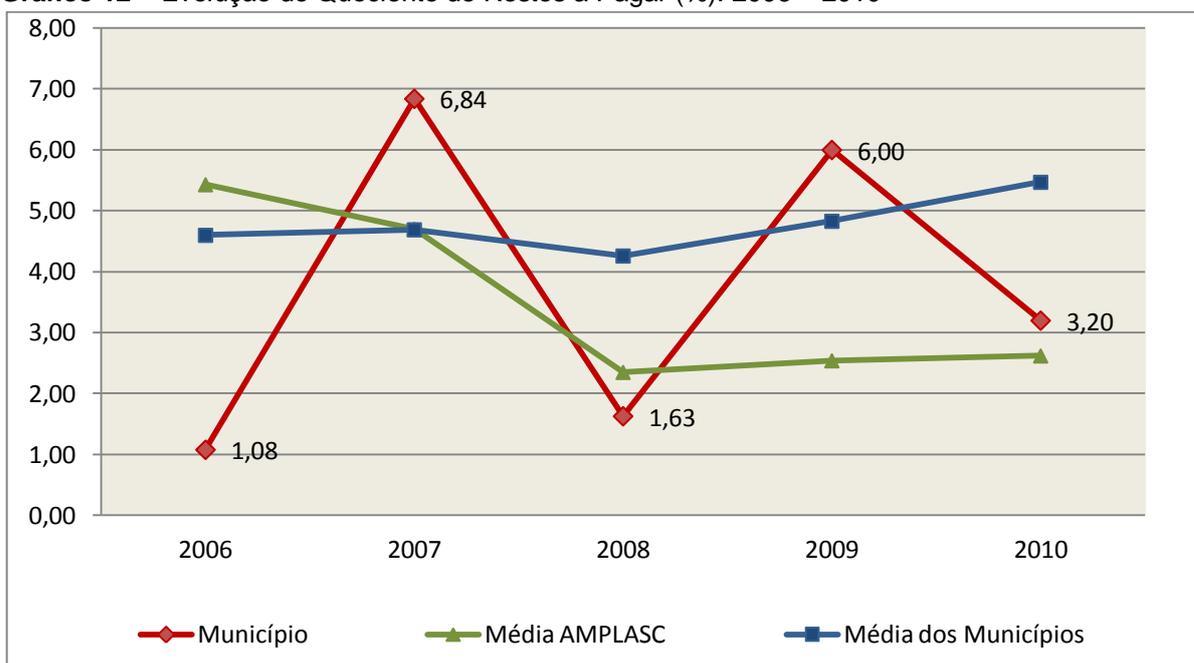
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Superavitária, sendo que no final do exercício de 2010 o Ativo Financeiro representa **4,46** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Abdon Batista é demonstrada no gráfico a seguir:

Gráfico 12 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **3,20%** da despesa orçamentária do exercício.

5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

5.1. Saúde

Limite: mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2010 – art. 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Quadro 13 – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2010

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	6.278.981,85	100,00
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.541.608,36	24,55
Atenção Básica (10.301)	1.298.484,96	20,68

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Suporte Profilático e Terapêutico (10.303)	1.002,25	0,02
Vigilância Sanitária (10.304)	540,50	0,01
Vigilância Epidemiológica (10.305)	241.580,65	3,85
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	338.478,34	5,39
Total das Despesas para Efeito do Cálculo	1.203.130,02	19,16
Valor Mínimo a ser Aplicado	941.847,28	15,00
Valor Acima do Limite	261.282,74	4,16

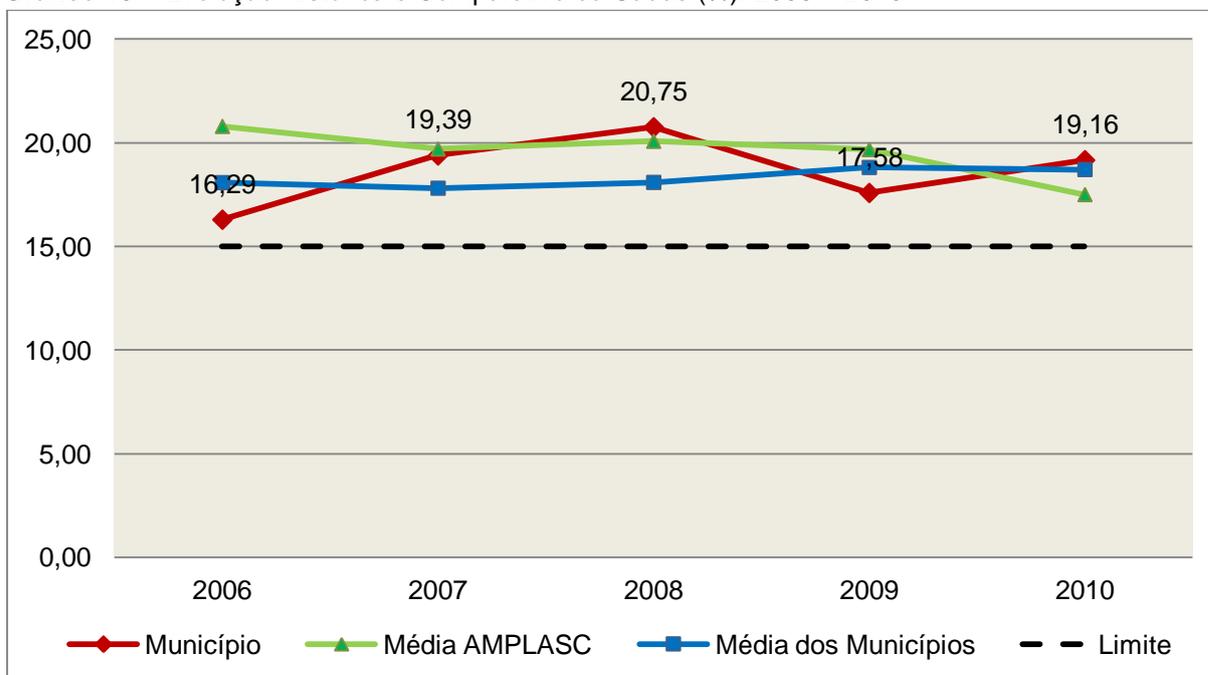
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

Pelo demonstrativo acima, constata-se que o montante aplicado foi da ordem de **R\$ 1.203.130,02**, correspondendo a um percentual de **19,16%** da receita com impostos, inclusive transferências de impostos, evidenciando que o município **CUMPRIU** o referido dispositivo constitucional.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em ações e serviços públicos de saúde:

Gráfico 13 – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

5.2. Ensino

5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

Limite: mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino (exercício de 2010) – art. 212 da Constituição Federal.

Quadro 14 – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2010

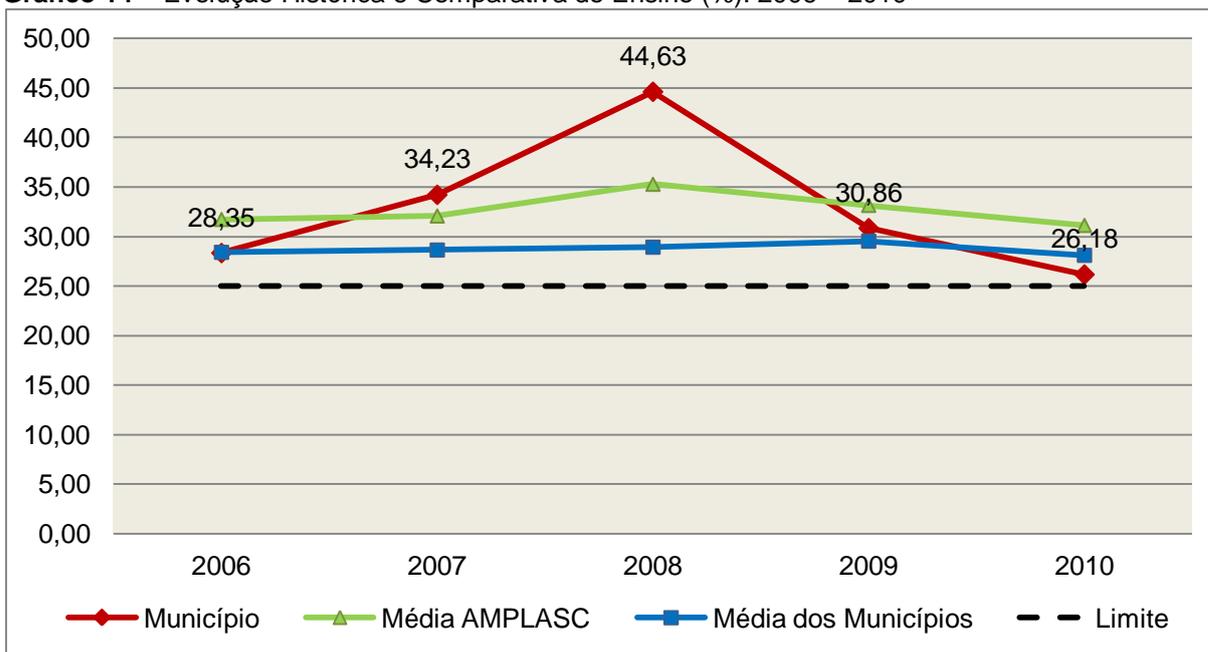
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	6.278.981,85	100,00
Valor Aplicado Educação Infantil	114.305,76	1,82
Educação Infantil (12.365)	114.305,76	1,82
Valor Aplicado Ensino Fundamental	1.864.410,59	29,69
Ensino Fundamental (12.361/12.366/12.367)	1.864.410,59	29,69
(-) Total das Deduções com Educação Básica*	1.027.513,35	16,36
(+) Perda com FUNDEB	695.573,09	11,08
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	3.065,70	0,05
Total das Despesas para efeito de Cálculo	1.643.710,39	26,18
Valor Mínimo a ser Aplicado	1.569.745,46	25,00
Valor Acima do Limite (25%)	73.964,93	1,18

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 1.643.710,39** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **26,18%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 73.964,93**, representando **1,18%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

Gráfico 14 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de **Abdon Batista** em 2010 reduziu seus gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2.2. FUNDEB

Limite 1: mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

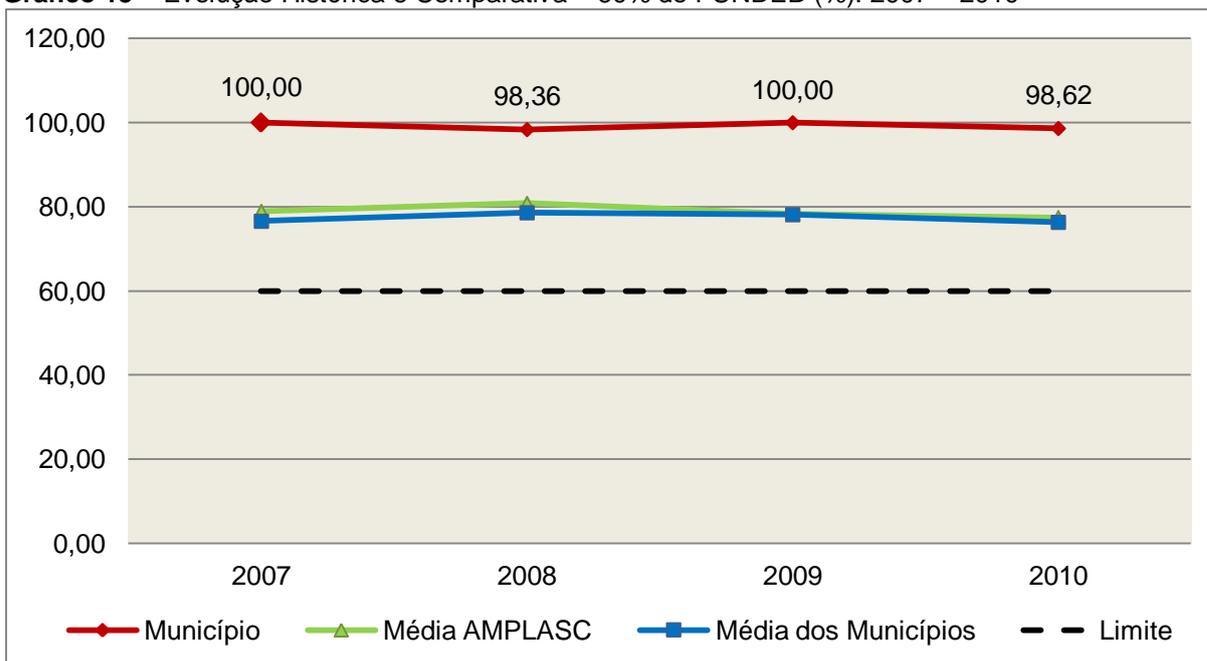
Quadro 15 – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério – FUNDEB: 2010

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	473.665,09
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	3.065,70
Total dos recursos oriundos do FUNDEB	476.730,79
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	286.038,47
Total dos Gastos Efetuados c/Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício pagos c/ Recursos do FUNDEB	470.155,76
Valor Acima do Limite	184.117,29

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 470.155,76**, equivalendo a **98,62%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

Gráfico 15 – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2007 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Limite 2: mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2010

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	476.730,79
95% dos Recursos do FUNDEB	452.894,25
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB e as não liquidadas com cobertura financeira	465.844,74
Valor Acima do Limite	12.950,49

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

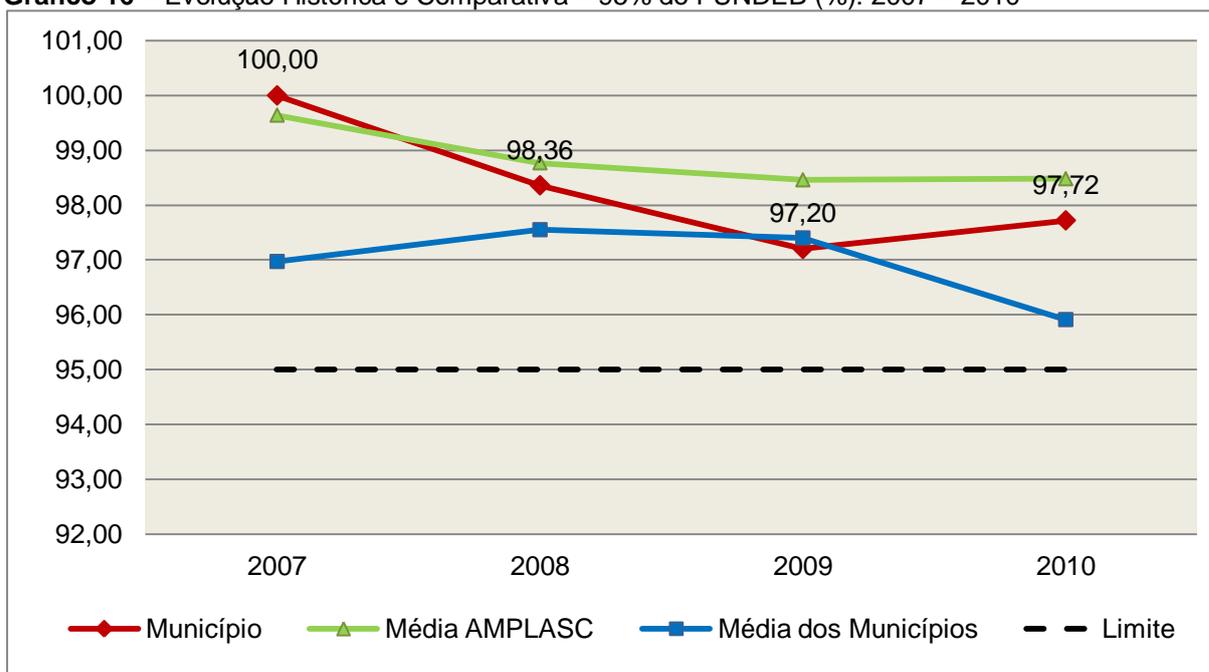
* O valor das despesas com manutenção da educação básica foi apurado conforme quadro abaixo:

Descrição	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB em 2010	473.665,09
(+) Rendimentos de aplicação Financeira do FUNDEB	3.065,70
(-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2010 (Sistema e-Sfinge, fls.289)	17.607,17
(+) Despesas empenhadas e liquidadas e as não liquidadas (Grupos de fontes 1 e 2) Especificação da Destinação 18 e 19) com recursos do FUNDEB, inscritas em Restos a Pagar com disponibilidade dos recursos do FUNDEB (Sistema e-Sfinge, fls. 282)	6.721,12
(=) Total de recursos do FUNDEB utilizados no exercício de 2010	465.844,74

Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º, da Lei nº 11.494/2007)	
Descrição	Valor (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2010 (fls. 289)	17.607,17
(-) Despesas empenhadas e liquidadas e as não liquidadas, com recursos do FUNDEB, inscritas em Restos a Pagar com disponibilidade dos recursos do FUNDEB (Sistema e-Sfinge, fls. 282)	6.721,12
(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados	10.886,05

O demonstrativo anterior evidencia que o Município aplicou o valor de **R\$ 465.844,74**, equivalendo a **97,72%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

Gráfico 16 – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2007 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Abdon Batista ampliou sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

Limite 3: utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

O Município não realizou despesas com o saldo do exercício anterior do FUNDEB no valor de **R\$ 10.555,52, DESCUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal na Conclusão deste Relatório.

5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

Limite: 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 17 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2010

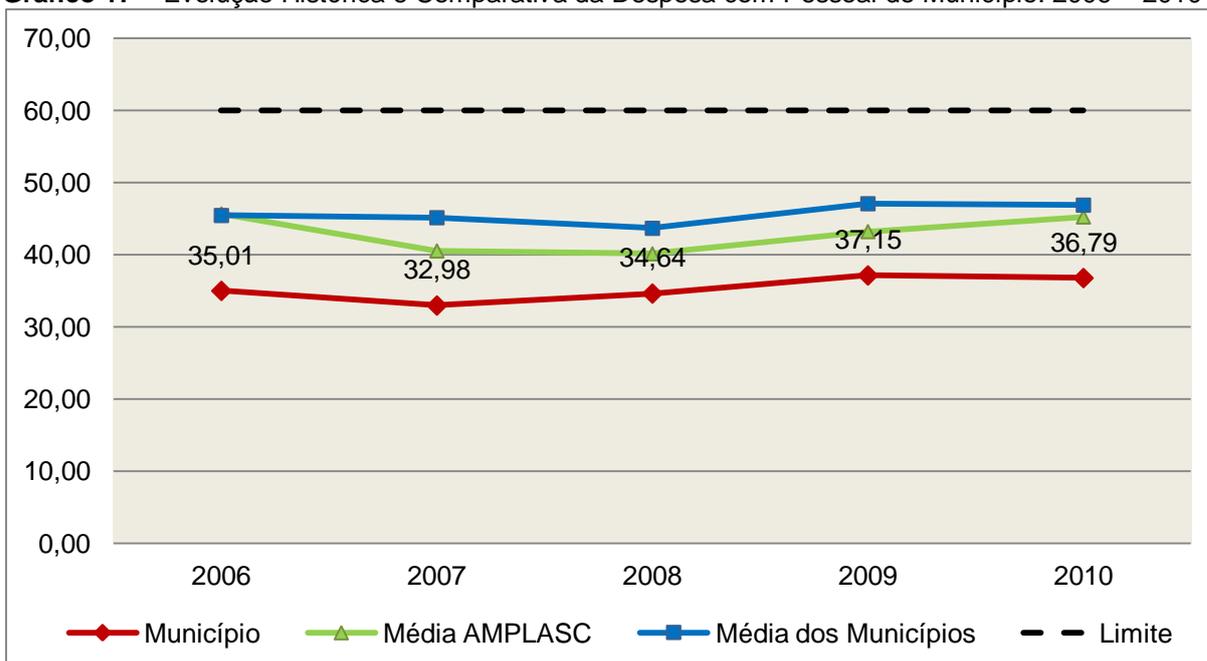
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	8.368.749,01	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	5.021.249,41	60,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	2.783.289,43	33,26
Pessoal e Encargos	2.783.289,43	33,26
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	295.176,81	3,53
Pessoal e Encargos	295.176,81	3,53
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	3.078.466,24	36,79
Valor Abaixo do Limite (60%)	1.942.783,17	23,21

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

No exercício em exame, o Município gastou **36,79%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra a redução dos gastos com pessoal do Município de Abdon Batista, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

Limite: 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2010

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	8.368.749,01	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	4.519.124,47	54,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	2.783.289,43	33,26
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	2.783.289,43	33,26
Valor Abaixo do Limite (54%)	1.735.835,04	20,74

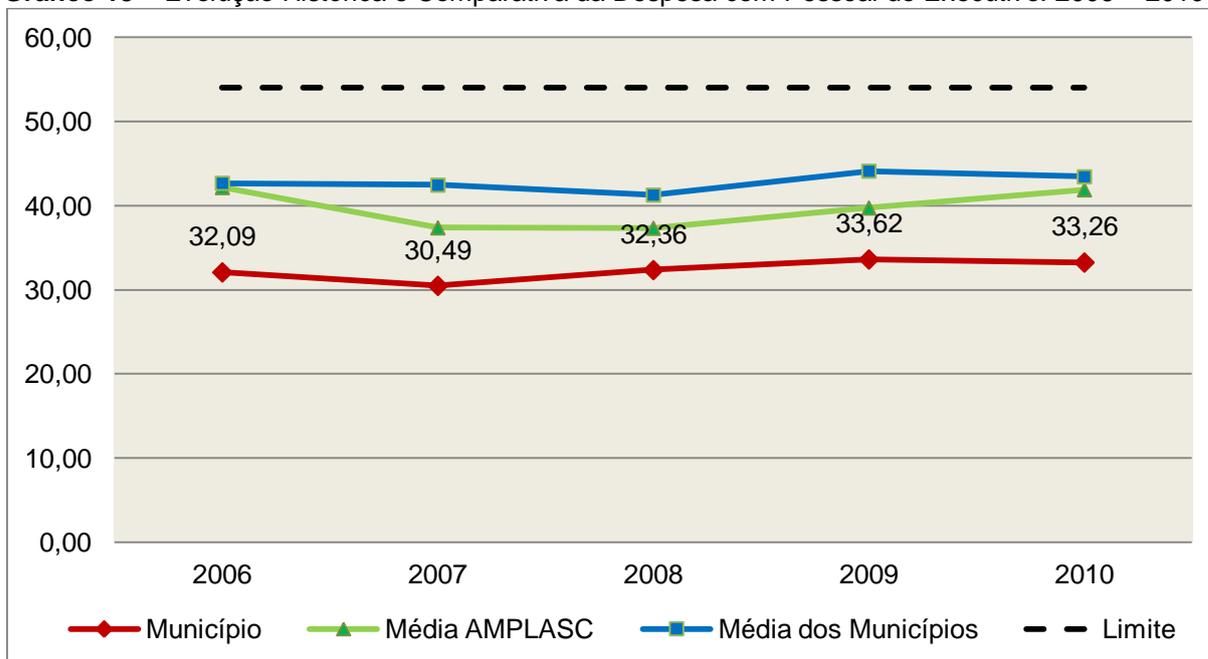
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **33,26%** do total da receita corrente líquida em despesas com

peçoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

Gráfico 18 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo reduziram, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

Limite: 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 19 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2010

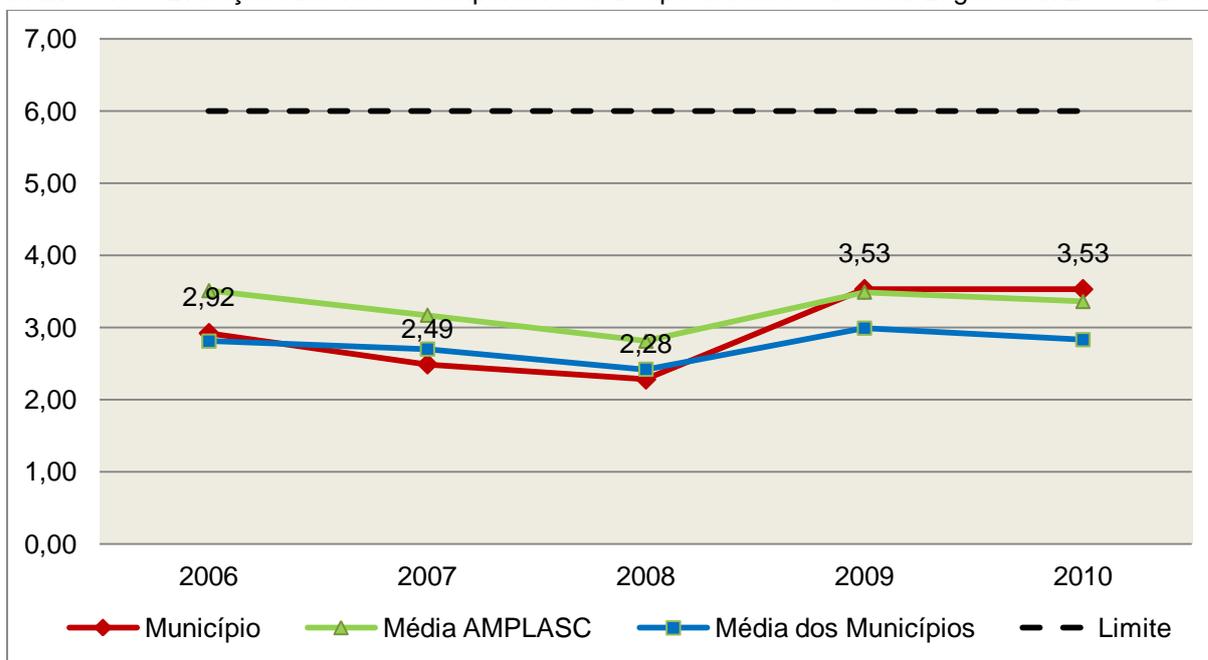
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	8.368.749,01	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	502.124,94	6,00
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	295.176,81	3,53
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	295.176,81	3,53
Valor Abaixo do Limite (6%)	206.948,13	2,47

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **3,53%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

Gráfico 19 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que o percentual se manteve quando comparado ao exercício anterior.

6. DO CONTROLE INTERNO

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, através dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle, conforme preconizado nos artigos 31 e 70 da Constituição Federal.

Nesse sentido, apresenta-se o quadro que segue, indicando o responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Abdon Batista, sua lei instituidora e o envio dos relatórios de sua competência:

Quadro 20 – Informações sobre o Sistema de Controle Interno

LEI INSTITUIDORA	449/2004, de 30/03/2004					
RESPONSÁVEL	Jonas Palavro		ATO DE NOMEAÇÃO		043/2009, de 05/02/2009	
RELATÓRIOS BIMESTRAIS (art. 5º, § 3º, Res. nº TC 16/94)	Datas Limites para Entrega					
	1º BIM.	2º BIM.	3º BIM.	4º BIM.	5º BIM.	6º BIM.
	31/03/2010	31/05/2010	02/08/2010	30/09/2010	30/11/2010	31/01/2011
	Datas de Entrega					
	1º BIM.	2º BIM.	3º BIM.	4º BIM.	5º BIM.	6º BIM.
	05/04/2010	01/06/2010	03/08/2010	01/10/2010	01/12/2010	07/02/2011

As restrições oriundas do descumprimento do art. 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004, encontram-se anotadas no Capítulo 9, deste Relatório.

7. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

A receita do referido Fundo deve ser vinculada aos seus objetivos e sua finalidade, sendo que a forma de aplicação dos recursos é determinada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Isto é operacionalizado através da aprovação de seu Plano de Aplicação feita anualmente, em consonância com o Plano de Ação elaborado anteriormente também pelo

referido Conselho, de acordo com o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, conforme segue:

Lei nº 8.069/90

Art. 260. [...]

§ 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no **art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal**.

Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005

Art.1º - Ficam estabelecidos os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional, nos termos do art.88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos. 227, §7º da Constituição Federal, como órgãos deliberativos da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controladores das ações em todos os níveis no sentido da implementação desta mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização através de planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d” combinado com os artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal. (grifo nosso)

No caso do Município de Abdon Batista, constatou-se que o mesmo não possui, nem mesmo como uma Unidade Orçamentária dentro de um Órgão, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, não atendendo o previsto no art. 88, inciso IV, da Lei Federal nº 8.069/90:

Art. 88. São diretrizes da política de atendimento:

IV - manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente;

Além disso, conforme documentação remetida em resposta ao Ofício Circular nº 6.813/2011 (fls. 245 a 270 dos autos), verifica-se que:

1) Os documentos remetidos como sendo relativos aos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na verdade referem-se aos Conselheiros Tutelares, não restando atendido o solicitado no Ofício Circular nº TC/DMU 6.813/2011, caracterizando ausência de criação do referido Conselho, em desacordo ao art. 88, Inciso II da Lei Federal nº 8.069/90 c/c o disposto no artigo 2º da Resolução CONANDA nº 105/2005:

Lei Federal nº 8.069/90:

Art. 88. São diretrizes da política de atendimento:

[...]

II - criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;

Resolução CONANDA nº 105/2005:

Art. 2º. Na União, nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios haverá um único Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, composto paritariamente de representantes do governo e da sociedade civil organizada, garantindo a participação popular no processo de discussão, deliberação e controle da política de atendimento integral aos direitos da criança e ao adolescente, que compreende as políticas sociais básicas e demais políticas necessárias à execução das medidas protetivas e socioeducativas dispostas nos artigos 87, 101 e 112 da Lei nº 8.069/90.

2) Não houve a remessa do Plano de Ação referente ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, caracterizando a ausência de elaboração do mesmo, em desacordo ao disposto o artigo 260, § 2º da Lei Federal nº 8.069/90 combinado com o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005.

3) Não houve a remessa do Plano de Aplicação dos recursos do FIA, caracterizando a ausência de elaboração do mesmo, contrariando o disposto no artigo 260, § 2º da Lei Federal nº 8.069/90 combinado com o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005.

4) A remuneração dos Conselheiros Tutelares foi paga com recursos da Prefeitura Municipal, conforme fls. 246 a 270.

8. INCONSISTÊNCIAS CONTÁBEIS

8.1. Divergência, no valor de **R\$ 349.126,88**, entre os créditos autorizados constantes do Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 (R\$ 9.386.858,24) e o apurado através das informações enviadas via Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento (R\$ 9.037.731,36), caracterizando afronta aos artigos 75, 90 e 91 da Lei nº 4.320/64.

9. OUTRAS RESTRIÇÕES

9.1. Atraso na remessa dos Relatórios de Controle Interno referentes aos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º bimestres, em desacordo aos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c artigo 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004.

10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2010

Quadro 21 – Síntese

1) Balanço Anual Consolidado	Embora, as demonstrações apresentem inconsistências de natureza contábil, essas não afetam de forma significativa a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise.	
2) Resultado Orçamentário	Superávit	R\$ 642.135,85
3) Resultado Financeiro	Superávit	R\$ 1.088.031,84
4) LIMITES	PARÂMETRO MÍNIMO	REALIZADO
4.1) Saúde	15,00%	19,16%
4.2) Ensino	25,00%	26,18%
4.3) FUNDEB	60,00%	98,62%
	95,00%	97,72%
4.4) Despesas com pessoal	PARÂMETRO MÁXIMO	REALIZADO
a) Município	60,00%	36,79%
b) Poder Executivo	54,00%	33,26%
c) Poder Legislativo	6,00%	3,53%

CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção in loco e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº

202/2000, referente às contas do **exercício de 2010 do Município de Abdon Batista**, esta instrução apresenta as seguintes restrições:

1. RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

- 1.1. Ausência de abertura de crédito adicional no primeiro trimestre de 2010 e, conseqüentemente, não evidenciação da realização de despesa com os recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior no valor de **R\$ 10.555,52**, em descumprimento ao estabelecido no § 2º do artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 3);
- 1.2. Atraso na remessa dos Relatórios de Controle Interno referentes aos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º bimestres, em desacordo aos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c artigo 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004;
- 1.3. Divergência, no valor de **R\$ 349.126,88**, entre os créditos autorizados constantes do Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 (R\$ 9.386.858,24) e o apurado através das informações enviadas via Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento (R\$ 9.037.731,36), caracterizando afronta aos artigos 75, 90 e 91 da Lei nº 4.320/64.

Diante da situação apurada, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - **RECOMENDAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto às irregularidades mencionadas no Capítulo 7 – Do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 4, em 17/10/2011.

ROSEMARI MACHADO
Auditor Fiscal de Controle Externo

SABRINA MADDALOZZO PIVATTO
Auditor Fiscal de Controle Externo
Chefe da Divisão 4

De Acordo

Em 17/10/2011.

PAULO CÉSAR SALUM
Coordenador de Controle
Inspetoria 2

ANEXO

Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde	
23 – Transferências de Convênios: Saúde (301) – R\$ 39.810,83	
66 – Vigilância em Saúde (304) – R\$ 540,50	
67 – Assistência Farmacêutica Básica (301) – R\$ 23.875,99	
71 – Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde (301) – R\$ 178.806,06	
71 – Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde (303) – R\$ 1.002,25	
71 – Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde (305) – R\$ 94.442,71	
Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município	338.478,34

Deduções das Despesas com Educação Básica

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil	
22 – Transferências de Convênios: Educação (365) – R\$ 1.779,90	1.779,90
Outras despesas dedutíveis com Educação Infantil (Apêndice 1) R\$ 28.483,83 - Recursos de Compensação Financeira de Recursos Hídricos (365)	28.483,83
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental	
22 – Transferências de Convênios: Educação (361) – R\$ 174.668,80	
24 – Transferências de Convênios: Outros (361) – R\$ 196.020,00	
Outras despesas dedutíveis com Ensino Fundamental (Apêndice 2) R\$ 626.490,02 – Recursos de Compensação Financeira de Recursos Hídricos (361)	626.490,02
Valor referente a despesas consideradas no Ensino Fundamental em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise (Apêndice 3)	70,80
Total das deduções das despesas com Educação Básica	1.027.513,35

APÊNDICE 1

OUTRAS DESPESAS DEDUTÍVEIS COM EDUCAÇÃO INFANTIL (Recursos de Compensação Financeira de Recursos Hídricos)

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Abdon Batista

Número do Empenho: 139 |306 |189 |374 |475 |486 |526 |160 |586 |610 |522 |607 |386 |549 |710 |600 |531 |60 |710 |841 |808 |817 |160 |606 |601 |62 |535 |81 |722 |165 |594 |716 |763 |948 |977 |722 |1086 |386 |885 |886 |1168 |1222 |1223 |1134 |1135 |1233 |1242 |1322 |1331 |1247 |1246 |1029 |1244 |604 |603 |579 |580 |602 |560 |1364 |1135 |1111 |1112 |1347 |1180 |1188 |1113 |1254 |1182 |1206 |1076 |1255 |1372 |1376 |1373 |1375 |1374 |1337 |1329 |1418 |1449 |1392 |1390 |1389 |1391 |1432 |1540 |1541 |1518 |1429 |1428 |734 |1563 |1473 |1198 |1575 |1531 |1393 |1631 |1684 |1703 |1711 |1758 |1784 |1571 |1029 |1393 |1769 |1768 |1232 |1770 |1820 |67 |1921 |1859 |1016 |1017 |1722 |1725 |1841 |2008 |2049 |2054 |2061

Função: =12- Educação

Subfunção: =365- Educação Infantil

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Nº Licitação	Vlr. Empenho (R\$)	Vlr. Liquidado (R\$)	Vlr. Pago (R\$)	Histórico
1	189	05/02/2010	A.J.A ASSESSORIA E PROJETOS LTDA		14.750,00	14.750,00	14.750,00	REFERENTE ELABORAÇÃO DE PROJETO COMPLETO DE IMPLANTAÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA, LAUDO DO TERRENO E FUNDAÇÕES, LAUDO DE SONDAGEM, PLANTA DE LOCALIZAÇÃO, SITUAÇÃO DO TERRENO, PROJETO SAÍDA ESGOTO E ÁGUA PLUVIAL, ENTRADA DE ÁGUA E ENERGIA, PARA CONVÊNIO COM O FNDE-BRASÍLIA NO VALOR R\$ 1.299921,69.
1	1770	08/11/2010	ANTONIO HAMES (ME)		5.000,00	5.000,00	5.000,00	VALOR QUE SE EMPENHA REF.A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMA DA CRECHE DONA TEREZA DO MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA PARA MELHOR ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO.
1	1373	10/09/2010	MECÂNICA AUTO CENTER NOSSA SENHORA APARECIDA - ME		3.059,00	3.059,00	3.059,00	REFERENTE AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO EM MICRO ONIBUS PLACA MEP 3319, MBV 5257, MBY 7326 E KOMBI PLACA MDW 2796 DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO. (Compra Direta Nº 440/2010)
1	1372	10/09/2010	MECÂNICA AUTO CENTER NOSSA SENHORA APARECIDA - ME		1.550,00	1.550,00	1.550,00	REFERENTE FORNECIMENTO DE MAO-DE-OBRA E SOLDA MIG NA RECUPERAÇÃO DE MICRO ONIBUS PLACA MEP 3319, MBV 5257, E KOMBI PLACA MDW 2796 DA FROTA DO TRANSPORTE

							ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO. (Compra Direta Nº 439/2010)	
1	<u>1390</u>	15/09/2010	MECANICA E CHAPEAÇÃO LORENZET LTDA ME		796,00	796,00	796,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULO MICRO-ONIBUS VOLARE A6 PLACA MBV 5257 DO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.
1	<u>1389</u>	15/09/2010	MECANICA E CHAPEAÇÃO LORENZET LTDA ME		200,00	200,00	200,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE FORNECIMENTO SERVIÇO NA TROCA DE UMA CORREIA E ESTICADOR DO MICRO-ONIBUS VOLARE A6 PLACA MBV 5257 DO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO INFANTIL.
1	<u>1428</u>	20/09/2010	UNIVERSAL BOMBAS INJETORAS LTDA		2.948,83	2.948,83	2.948,83	VALOR QUE SE EMPENHA REF. FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULO MICRO ONIBUS VOLARE PLACA MBY 7326 DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO.
1	<u>1429</u>	20/09/2010	UNIVERSAL BOMBAS INJETORAS LTDA		180,00	180,00	180,00	VALOR QUE SE EMPENHA REF. FORNECIMENTO DE SERVIÇOS NA REPOSIÇÃO DE PEÇAS NO VEÍCULO MICRO ONIBUS VOLARE PLACA MBY 7326 DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO.

Total Vlr. Pago (R\$): 28.483,83 de 28.483,83

Total Vlr. Liquidado (R\$): 28.483,83 de 28.483,83

Total Vlr. Empenho (R\$): 28.483,83 de 28.483,83

APÊNDICE 2

OUTRAS DESPESAS DEDUTÍVEIS COM ENSINO FUNDAMENTAL (Recursos de Compensação Financeira de Recursos Hídricos)

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Abdon Batista

Número do Empenho: 139 |306 |189 |374 |475 |486 |526 |160 |586 |610 |522 |607 |386 |549 |710 |600 |531 |60 |710 |841 |808 |817 |160 |606 |601 |62 |535 |81 |722 |165 |594 |716 |763 |948 |977 |722 |1086 |386 |885 |886 |1168 |1222 |1223 |1134 |1135 |1233 |1242 |1322 |1331 |1247 |1246 |1029 |1244 |604 |603 |579 |580 |602 |560 |1364 |1135 |1111 |1112 |1347 |1180 |1188 |1113 |1254 |1182 |1206 |1076 |1255 |1372 |1376 |1373 |1375 |1374 |1337 |1329 |1418 |1449 |1392 |1390 |1389 |1391 |1432 |1540 |1541 |1518 |1429 |1428 |734 |1563 |1473 |1198 |1575 |1531 |1393 |1631 |1684 |1703 |1711 |1758 |1784 |1571 |1029 |1393 |1769 |1768 |1232 |1770 |1820 |67 |1921 |1859 |1016 |1017 |1722 |1725 |1841 |2008 |2049 |2054 |2061

Função: =12- Educação

Subfunção: =361- Ensino Fundamental

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Nº Licitação	Vlr. Empenho (R\$)	Vlr. Liquidado (R\$)	Vlr. Pago (R\$)	Histórico
1	<u>486</u>	31/03/2010	CONSTRUTORA SOLO LTDA	<u>5/2010</u>	55.886,10	55.886,10	55.886,10	Valor que se empenha referente contratação em regime de empreitada global (material e mão-de-obra) para a construção de muros e grades para fechamento de patio da Escola Municipal do Nucleo Escolar Municipal no município de Abdon batista - SC, CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 5/2010, HOMOLOGADO EM 10/02/2010, CONTRATO Nº 141/2010
1	<u>374</u>	17/03/2010	CONSTRUTORA SOLO LTDA	<u>5/2010</u>	91.550,20	91.550,20	91.550,20	Valor que se empenha referente contratação em regime de empreitada global (material e mão-de-obra) para a construção de muros e grades para fechamento de patio da Escola Municipal do Nucleo Escolar Municipal no município de Abdon batista - SC.
1	<u>1086</u>	16/07/2010	CONSTRUTORA SOLO LTDA	<u>24/2010</u>	61.915,72	61.915,72	61.915,72	FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS EM CALÇADAS, CALHAS, TUBULAÇÃO, GRAMADO, CERÂMICA PARA ACABAMENTO DE CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO.
1	<u>1711</u>	29/10/2010	CONSTRUTORA SOLO LTDA	<u>31/2010</u>	35.065,20	35.065,20	35.065,20	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM EMPREITADA GLOBAL (MATERIAIS E SERVIÇOS), PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA REGULAR DE BASALTO, ESCAVAÇÃO MECANICA, BASE DE PÓ DE BRITA, MEIO-FIO, BOCA DE LOBO E ASSENTAMENTO DE TUBOS EM CONCRETO NO PÁTIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO.

1	<u>604</u>	23/04/2010	FM PNEUS LTDA	<u>3/2010</u>	1.020,00	1.020,00	1.020,00	REFERENTE AQUISIÇÃO DE 02 PNEUS NOVOS PARA USO EM MICRO-ONIBUS PLACA MBV 5257, DA FROTA DE MICRO-ONIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO, CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 3/2010, HOMOLOGADO EM 02/02/2010, CONTRATO 139/2010
1	<u>602</u>	23/04/2010	FM PNEUS LTDA	<u>4/2010</u>	390,00	390,00	390,00	REFERENTE A FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU PARA USO EM MICRO-ONIBUS PLACA MEP 3319 DA FROTA DE MICRO-ONIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, CONFORME PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº4/2010, HOMOLOGADO EM 02/02/2010, CONTRATO Nº140/2010
1	<u>1113</u>	23/07/2010	FM PNEUS LTDA	<u>4/2010</u>	800,00	800,00	800,00	REFERENTE A RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEU 750 X16 , PARA REPOSIÇÃO EM MICRO ONIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA USO DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL. LICITAÇÃO Nº04/2010 E CONTRATO 140 DE 02/02/2010.
1	<u>600</u>	23/04/2010	MECANICA E CHAPEAÇÃO LORENZET LTDA ME	<u>14/2010</u>	3.980,00	3.980,00	3.980,00	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA RECUPERAÇÃO DE MOTOR DE MICRO-ONIBUS VOLARE PLACA MBY 7326 DA FROTA DE MICRO-ONIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL NO ANO DE 2010, CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 14/2010, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, CONTRATO Nº 153/2010, HOMOLOGADO EM 13/04/2010
1	<u>601</u>	23/04/2010	MECANICA E CHAPEAÇÃO LORENZET LTDA ME	<u>14/2010</u>	14.406,00	14.406,00	14.406,00	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA RECUPERAÇÃO DE MOTOR DE MICRO-ONIBUS VOLARE PLACA MBY 7326 DA FROTA DE MICRO-ONIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL NO ANO DE 2010, CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 14/2010, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, CONTRATO Nº 153/2010, HOMOLOGADO EM 13/04/2010
1	<u>594</u>	23/04/2010	POSTO MECABO LTDA		992,64	992,64	992,64	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AQUISIÇÃO DE 124 LITROS DE ÓLEO LUBRIFICANTE ATF, ÓLEO CAIXA FLUIDO DE FREIO P/CONSUMO DA FROTA DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL.
1	<u>1029</u>	06/07/2010	POSTO MECABO LTDA		994,07	994,07	994,07	VALOR QUE SE EMPENHA REF. FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE ATF, FILTRO LUBRIFICANTE, ÓLEO SS E ÓLEO SINTETICO PARA

								CONSUMO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO DE 2010.
1	<u>62</u>	20/01/2010	POSTO MECABO LTDA	<u>1/2010</u>	34.684,68	34.684,68	32.569,71	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AQUISIÇÃO DE 32863,85 LITROS DE OLEO DIESEL P/ CONSUMO DA FROTA DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL.FORNECIMENTO MEDIANTE REQUISIÇÃO.LIQUIDAÇÃO MEDIANTE NOTA FISCAL.PREGÃO PRESENCIAL 1/2010 HOMOLOGADO 20/01/2010.CONTRATO 134/2010 ASSINADO 20/01/2010.
1	<u>535</u>	15/04/2010	POSTO MECABO LTDA	<u>1/2010</u>	995,00	995,00	995,00	VALOR QUE SE EMPENHA REF.SERVIÇOS DE CONSERTOS DE PNEUS A SER EFETUADOS NAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.FORNECIMENTO MEDIANTE REQUISIÇÃO.LIQUIDAÇÃO MEDIANTE NOTA FISCAL .
1	<u>722</u>	07/05/2010	POSTO MECABO LTDA	<u>1/2010</u>	458,62	458,62	404,62	VALOR QUE SE EMPENHA REF.A OLEO LUBRIFICANTE SS A SER EFETUADOS NAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.FORNECIMENTO MEDIANTE REQUISIÇÃO.LIQUIDAÇÃO MEDIANTE NOTA FISCAL .
1	<u>1575</u>	11/10/2010	PRO OBRA ENGENHARIA LTDA		14.950,00	14.950,00	14.950,00	VALOR REFERENTE PROJETO ARQUITETONICO, ELÉTRICO E HIDROSSANITÁRIO, PREVENTIVO DE INCENDIO E ESTRUTURAL DO GINÁSIO DE ESPORTES JUNTO AO COLÉGIO MUNICIPAL.
1	<u>531</u>	15/04/2010	SULEK SISTEMAS ELETRONICOS L TDA	<u>17/2010</u>	13.465,00	13.465,00	13.465,00	AQUISIÇÃO DE PAINEL POLIESPORTIVO, SENDO AS CARACTERÍSTICAS COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 350 CM DE LARGURA X 195 CM DE ALTURA PARA COLOCAÇÃO EM CENTRO ESPORTIVO PARA USO PELOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 17/2010, HOMOLOGADO EM 15/04/2010, CONTRATO Nº 156/2010
1	<u>734</u>	14/05/2010	TRANSPORTES IRMAOS MECABO LTDA	<u>7/2010</u>	14.062,50	14.062,50	14.062,50	REFERENTE A TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MES DE MARÇO E ABRIL DE 2010 NA LINHA 03, CONFORME PROCESSO DE LICITAÇÃO 07/2010 DE 08/03/2010 E CONTRATO Nº 147/2010.

Total Vlr. Empenho (R\$): 345.615,73

Unidade Gestora	Prefeitura Municipal de Abdon Batista
Competência	01/2010 à 06/2010
Código da Conta	111129902
Conta	0001005433 19.506-5
Descrição	BB Compensação Financeira CFH c/c 19.506-5
Movimento Crédito Inicial	
Movimento Débito Inicial	
Saldo Final Crédito	
Saldo Final Débito	226.561,60

Detalhe do razão por lançamento contábil

Número Controle	Número Sequencial	Data do Lançamento	Valor a Crédito	Valor a Débito	Histórico	Conta de Receita e Despesa
<u>0000000000007421</u>	2	06/10/2010	4.874,29		Transferência financeira da c/c 19.506-5 B.Brasil p/ a c/c 78-7 B. Brasil cfme. ch.nº 850170 anexo. CH: 850170	
<u>0000000000007712</u>	2	19/10/2010	10.000,00		Transferência financeira da c/c 19.506-5 B.Brasil p/ a c/c 78-7 B. Brasil cfme. ch.nº 850172 anexo. CH: 850172	
<u>0000000000008556</u>	2	18/11/2010	46.000,00		Transferência financeira da c/c 19.506-5 B.Brasil p/ a c/c 78-7 B. Brasil cfme. ch.nº 850178 anexo. CH: 850178	
<u>0000000000009266</u>	2	02/12/2010	46.000,00		Transferência financeira da c/c 19.506-5 B.Brasil p/ a c/c 78-7 B. Brasil cfme. ch.nº 260408 anexo. CH: 260408	
<u>0000000000009937</u>	2	23/12/2010	50.000,00		Transferência financeira da c/c 19.506-5 B.Brasil p/ a c/c 78-7 B. Brasil cfme. ch.nº 260410 anexo. CH: 260410	
<u>0000000000010059</u>	2	29/12/2010	50.000,00		Transferência financeira da c/c 19.506-5 B.Brasil para a c/c 78-7 B.Brasil cfme. cheque nº 260411 anexo. CH: 260411	
<u>0000000000010060</u>	2	29/12/2010	50.000,00		Transferência financeira da c/c 19.506-5 B.Brasil para a c/c 78-7 B.Brasil cfme. cheque nº 260413 anexo. CH: 260413	
<u>0000000000010061</u>	2	29/12/2010	24.000,00		Transferência financeira da c/c 19.506-5 B.Brasil para a c/c 78-7 B.Brasil cfme. cheque nº 260412 anexo. CH: 260412	

Transferência para conta movimento: R\$ 280.874,29

Total Outras Despesas Dedutíveis com Ensino Fundamental: [R\$ 345.615,73 + R\$ 280.874,29]: R\$ 626.490,02

APÊNDICE 3

Valor referente a despesas consideradas no Ensino Fundamental em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Abdon Batista

Função: =12- Educação

SubFunção: =361- Ensino Fundamental

Data de Emissão do Empenho	Número Empenho	Ano	Credor	Valor Não Processado (R\$)	Unidade Orçamentária	Função	SubFunção	Especificação da Destinação
05/08/2009	<u>1185/ 2009</u>	2009	AUTO POSTO ABDONESE LTDA	70,80	203	12	361	1

Total Valor Não Processado (R\$): 70,80